

TERMO ADITIVO Nº 028/2023-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº041/2016-SMS.G

PROCESSO: 2016-0.148.381-0 / 6018.2021/0008719-5

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADOCORAÇÃO DE JESUS

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas no Município de São Paulo (CAPS) e Serviços de Residência Terapêutica – SRT e UAA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de aporte no custeio, para subsidiar o pagamento do dissídio dos trabalhadores no período de 01/01/2023 à 31/03/2023, sendo que o valor será suportado com a utilização do saldo financeiro da entidade.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** com sede na Estrada de Riviera, 4.782, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.617.908/0001-33, neste ato representado por sua Presidente REGIANE HELENA DOS SANTOS portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 041/2016- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-Fica estabelecido para o período de 01/01/2023 à 31/03/2023, aporte financeiro no custeio, no valor de **R\$ 892.618,12 (oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e dezoito reais e doze centavos)** para pagamento do dissídio dos trabalhadores, sendo suportado com a utilização do saldo financeiro, no montante pactuado.

TERMO ADITIVO Nº 028/2023-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº041/2016-SMS.G

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 041/2016-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



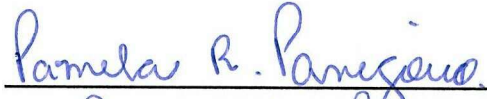
REGIANE HELENA DOS SANTOS
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS
DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



NOME: Leiana M de O Rocha

RG: 



NOME: Pamela Regino Panigou

RG: 